



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 433/2025/GP/CGPRES

Salvador, 24 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Ivana Bastos

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

SALVADOR/BA

Assunto: Projeto de Lei. Criação da Central de Cálculos Judiciais Fazendários do TJBA – criação de cargos em comissão. Ref.: TJ-ADM-2024/84365.

Senhora Presidente,

1 Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, proposta de Projeto de Lei que visa a instituir a Central de Cálculos Judiciais Fazendários no âmbito deste Poder Judiciário do Estado da Bahia, com o objetivo de assegurar maior qualidade, celeridade e precisão na elaboração e revisão de cálculos judiciais em execuções e cumprimentos de sentença contra a Fazenda Pública. O texto foi aprovado, por unanimidade, em Sessão do Tribunal Pleno realizada no dia 16 de abril de 2025, conforme minuta anexa.

2 A proposição decorre de constatações do Núcleo de Precatórios deste Tribunal, que identificou falhas recorrentes nas contas de liquidação, tais como inexatidões aritméticas, erros materiais, e aplicação indevida de critérios legais. Tais inconsistências têm provocado aumento na litigiosidade, atrasos significativos na tramitação dos precatórios, bem como sobrecarga operacional das unidades judiciais.

3 Nesse contexto, a criação da Central de Cálculos Judiciais Fazendários trará benefícios significativos tanto para o Tribunal quanto para os jurisdicionados, promovendo a padronização dos cálculos, a eliminação de erros recorrentes, a uniformização dos critérios legais aplicados e a redução da litigiosidade. Além disso, contribuirá para maior celeridade no trâmite dos precatórios e para a distribuição mais equitativa da carga de trabalho entre as

/vsc



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PRESIDÊNCIA

unidades, resultando em uma prestação jurisdicional mais eficiente, eficaz e alinhada às diretrizes nacionais voltadas ao fortalecimento do Primeiro Grau de Jurisdição.

4 Ressalte-se que a medida atende à determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, por meio de recente correição extraordinária, determinou a criação, nesta Corte, de setor especializado de apoio à elaboração de cálculos judiciais. A proposta também está em consonância com a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, estabelecida pela Resolução CNJ nº 194/2014, cujo objetivo é a melhoria contínua dos serviços prestados pelas unidades de primeira instância.

5 O projeto contempla a criação de **1 (um) cargo comissionado de Coordenador da Central de Cálculos Fazendários (símbolo TJ-FC-3)** e **20 (vinte) cargos efetivos de Analista Judiciário – Apoio Especializado – Contador**, os quais exigirão formação superior em Contabilidade. Esses servidores atuarão de maneira centralizada e padronizada, o que permitirá maior racionalização dos recursos humanos, uniformização dos procedimentos e maior segurança nos cálculos judiciais.

6 A Central adotará modelo similar ao já implementado com êxito por Tribunais Estaduais como os de Santa Catarina, Goiás e Pernambuco, operando de forma remota e centralizada, sob supervisão técnica do Núcleo de Precatórios e com vinculação à Diretoria do Primeiro Grau. O projeto de lei anexo formaliza a criação da Central e prevê a estrutura mínima necessária ao seu funcionamento adequado.

7 Por fim, registre-se que a estimativa de impacto orçamentário referente à criação dos cargos mencionados acompanha o presente expediente, em conformidade com as exigências legais de responsabilidade fiscal.

8 Convicta de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o trâmite necessário à presente proposta, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Deputados Estaduais protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

/vsc